

Aufrit -

LEI Nº 1.428/90

ESTADO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas 'por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Munici pal, um crédito no valor de Cr\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oita milhões de cruzeiros), à sumplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 –	SEC. CULTURA ESPORTES E TURISM	0 <u>Cr\$</u>
08-03	Divisão de Esportes	
08.46.2241-11	Obras e Instalações	60.000.000,00
09 -	SECRETARIA DA SAÚDE	
	Gabinete do Secretário	
13.75.4282-06	Material de Consumo	9.000.000,00
13.75.4281-01	Equiptos. e Mat. Permenente	4.000.000,00
11 - 01	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
	Gabinete do Secretario	
10.58.3231-01	Equiptos. e Mat. Permanente	10.000.000,00
11 - 02	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
	Divisão de Serviços	
	Serviço de Água e Esgoto	
13.76.4471-06	Obras e Instalações - Água	60.000.000,00
12 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.84.4922-07	Pasep	5.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender o dis - posto no Artigo 1º deste dispositivo, são os previstos no Artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-

RUA 9 DE JULHO, 1053 - CENTRO - SALTO - SP

A:



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Fls.02

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 19 de/ novembro de 1990

EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publica

da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GÚIDO CONTI

Secretario de Governo